



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 536, Pag. 1

ERRATA

Verificando erro material no art. 1º e Anexo XIV, da Resolução -TCE nº 21, de 02/10/2012, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

Art. 1º:

ONDE SE LÊ:

Recomendar aos atuais Prefeitos Municipais, tão logo conhecido o novo Prefeito eleito, a designação de uma Comissão de Transmissão de Governo, composta pelo: Secretário de Controle Interno, Secretário de Finanças e Secretário de Administração, ou autoridades com atribuições equivalentes, e de mais um nome indicado pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

Recomendar aos atuais Prefeitos Municipais, tão logo conhecido o novo Prefeito eleito, a designação de uma Comissão de Transição de Governo, composta pelo: Secretário de Controle Interno, Secretário de Finanças e Secretário de Administração, ou autoridades com atribuições equivalentes, e de mais um nome indicado pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

Anexo XIV:

ONDE SE LÊ:

Relação dos demonstrativos contábeis mensais e prestações de contas anuais não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado até 31.12.2008

LEIA-SE:

Relação dos demonstrativos contábeis mensais e prestações de contas anuais não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado até 31.12.2012

Manaus, 27 de novembro de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro- Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

P O R T A R I A N. 321/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 38/2012- MP-ESB, datado de 6.11.2012, subscrito pelo Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora RENATA GAMA CAVALCANTE, matrícula n. 1449-4B, na Procuradoria deste Tribunal junto ao Gabinete do Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, a contar de 5.11.2012;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7
de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

ERRATA

Portaria nº 295/2012--GPDRH, datada de 2.8.2012, publicada
no DOE datado de 7.8.2012.

ONDE SE LÊ : Anexo da Progressão Funcional referente a
junho, do servidor EVANDRO FERREIRA DA SILVA – CLASSE C III,
PROGRESSÃO - 23.06.2012.

LEIA-SE: Anexo da Progressão Funcional referente a junho,
do servidor EVANDRO FERREIRA DA SILVA – CLASSE C III,
PROGRSSÃO - 15.6.2012.

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat.116-3A

KATIA MARIA NEVES LOBO
Diretora de Recursos Humanos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 04 e
05, do Processo Administrativo nº 6689/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº 505/2012, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art.
13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos
servidores ANGELO EDUARDO NUNAN e CARLOS ANDREY HOLANDA
PEREIRA, deste Tribunal de Contas, no evento "SEMINÁRIO
INTERNACIONAL DE ESPIONAGEM E CONTRA ESPIONAGEM", a serem
ministrados, nos dias 29 e 30 de novembro de 2012, na cidade Brasília/DF,
que será realizado pela empresa INTELABS TÉCNICA ELETRÔNICA
LTDA, CNPJ nº 08.877.281/0001-77. O valor total das inscrições é de R\$
1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). Tem por fundamento o disposto
no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal
8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 536, Pag. 2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESPIONAGEM E CONTRA ESPIONAGEM".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 41ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012..

1- PROCESSO TCE nº 6290/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Concessão de Férias do exercício de 2013, para gozo nos meses de janeiro e fevereiro, acrescido do adiantamento da Gratificação Natalina.

4- Interessada: Sra. Elissandra Monteiro Freire, Procuradora de Contas deste Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1046/2012 (fls. 05/05 v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 472/2012 (fls. 06/06 v).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 315/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito da requerente, ao gozo de férias do exercício de 2013, para os meses de janeiro e fevereiro de 2013;

8.2-Reconhecer à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual nº. 1897/1989;

8.3-Iddeferir o adiantamento da gratificação natalina;

8.4-Determinar à DRH, que providencie o registro na ficha funcional da requerente da concessão de suas férias relativas ao período supramencionado;

8.5- Após o cumprimento dos requisitos previstos acima, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 164, §1º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 6221/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de indenização de férias, saldo de salário, 13º salário proporcional, decorrente de exoneração.

4- Interessada: Sra. Maria Amália de Souza Campos, ex-servidora deste Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1056/2012 (fls. 09).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 483/2012 (fls. 11/12).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 316/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de DEFERIR o pedido formulado pela ex-Servidora desta Casa Sra. MARIA AMÁLIA DE SOUZA CAMPOS, nos termos do demonstrativo financeiro de fls. 8 dos autos, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito da requerente a indenização de 20 (vinte) dias de férias pertinentes ao exercício de 2012, sem prejuízo do terço constitucional, referente ao período aquisitivo 2011/2012, no valor de R\$ 4.444,44 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); bem como o pagamento de 6/12 avos de 13º (décimo terceiro) salário correspondente ao período 1/1/2012 a 2/7/2012, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

8.2-Determinar à DRH e DORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, consubstanciada no valor total de R\$ 5.898,89 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove), já descontado o valor de R\$ 954,55 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que devem ser restituídos a esta Corte pela requerente por ter sido exonerada, e, ainda, assim ter recebido deste Tribunal a sua pecúnia, consoante planilha de fl. 08 dos autos;

8.3-Não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações;

8.3- Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei n.º 4.320/64, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 5508/2012.

2- Natureza: Administrativo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 536, Pag. 3

3- Assunto: Solicitação de indenização de verbas rescisórias relativas às férias do exercício de 2011, proporcional de férias do exercício de 2012, 1/3 constitucional e o pagamento do 13º salário proporcional.

4- Interessada: Sra. Maura Sposito Antony, ex-servidora deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 977/2012 (fls. 09).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 482/2012 (fls. 11/12).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 317/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b”, e X da Resolução nº 04/2002-TCE, que DEFERIR o pedido formulado pela ex-Servidora desta Casa Sra. MAURA SPOSITO ANTONY, nos termos do demonstrativo financeiro de fls. 8 dos autos, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito da requerente a indenização de 5 (cinco) dias de férias pertinentes ao exercício de 2011, no valor de R\$ 1.111,11 (um mil cento e onze reais e onze centavos) e 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2012, no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem olvidar da indenização proporcional de 7/12 avos de férias do exercício de 2012, no valor de R\$ 2.916,67 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e um 1/3 constitucional, consubstanciado no valor de R\$ 972,22 (novecentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos), referente ao período proporcional compreendido entre 15/1/2012 a 21/8/2012, isto é, 7/12 avos e, por fim, o 13º (décimo terceiro) salário proporcional à razão de 8/12 avos, no valor de R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

8.2- Determinar à DRH e DORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, consubstanciada no valor total de R\$ 10.469,63 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde ao valor a que a postulante faz jus, já descontado o montante de R\$ 4.530,37 (quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos), que devem ser restituídos a esta Corte pela requerente por ter sido exonerada; e, ainda, assim ter recebido deste Tribunal as parcelas elencadas na planilha de fl. 08 dos autos;

8.3- A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das indenizações;

8.4- Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei n.º 4.320/64, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 5949/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de concessão de pensão por morte.

4- Interessada: Sra. Gemma Santoro Lopes, viúva do Auditor aposentado, Guilherme Castrillon Lopes.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1013/2012 (fls. 12/12 v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR – Parecer nº 458/2012 (fls. 13/14).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 318/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-

Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b”, e X da Resolução nº 04/2002-TCE, CONCEDER o pedido formulado pela Sra. Gemma Santoro Lopes, fazendo jus ao benefício de pensão por morte, no mesmo valor dos últimos proventos pagos ao servidor aposentado, devendo ser concedido desde a data do falecimento, em 25/9/2012, com base no art. 31 e 33 da Lei Complementar nº. 30/2001.

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 3924/2012.

Apenso: Processo nº 5516/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Recurso de Reconsideração.

4- Recorrente: Sra. Maria Nilza Albuquerque Marinho, servidora aposentada deste Tribunal.

5- Objeto: Reforma da Decisão nº 93/2012-Administrativo-Tribunal Pleno, exarada nos autos do processo nº 5516/2010.

6- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 4327/2012-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 40/42).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Vice-Presidente.

8- DECISÃO Nº 319/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso XIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de indeferir o presente recurso, pelas razões circunstanciais descritas no relatório-voto.

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 2677/2012.

Apensos: Processos nºs 1658/2005, 6561/2007, 1661/2005 e 1662/2005.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Recurso Inominado.

4- Recorrente: Sr. Antônio Jackson Loureiro da Costa, ex-presidente da Câmara de Caapiranga.

5- Objeto: Recurso contra a Decisão Monocrática proferida pelo Conselheiro Presidente, às folhas 30/31.

6- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 4154/2012-MP-EMF, da Dra. Elissandra Monteiro Freire, Procuradora de Contas (fls. 43/43 v).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Vice-Presidente.

8- DECISÃO Nº 320/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso XIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que concordou com o pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de negar provimento ao presente recurso, pelas razões circunstanciais descritas no relatório-voto.

09- Ata: 41ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 536, Pag. 4

10- Data da Sessão: 08 de novembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 202).

PROCESSO Nº. 6695/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Hemetério Gomes de Queiroz, aposentado, referente ao processo n. 3853/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5402/2012 – Recurso Inominado, interposto pelo Elizandra Bitencourte Vicente, menor, neste ato representada por seu responsável, Sr. José Lito de Souza Aragão Vicente, referente ao processo n. 4685/2009.

DESPACHO: ACOLHO O INOMINADO para, considerando preenchidos os requisitos, admitir o recurso ordinário originalmente interposto e retratar-me do Juízo de Admissibilidade exarado nas folhas 21/22.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6577/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 5767/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6578/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 5766/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6579/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 7643/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6580/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 7644/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6574/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 5770/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6575/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 5769/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº. 6576/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Irene de Souza Sá, Presidente da Fundação Maria Lopes, referente ao processo n. 5768/2007.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ENEIDA MARIA DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 659/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 6047/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 27 de novembro de 2012.

Ano III, Edição nº 536, Pag. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. PEDRO BARROSO DUARTE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº11/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3447/2010, referente à Prestação de Contas do Convênio nº03/2010.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. EULINA INÁCIO DE OLIVEIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº513/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4413/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ENEIDA MARIA DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº659/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 6047/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARLIZE NASCIMENTO DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº805/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2933/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. DEUSDETE DE OLIVEIRA MOREIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº663/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 859/2011 referente a sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EDSON BASTOS BESSA, Ex – Prefeito Municipal de Manacapuru, (período 01.01.2010 a 13.04.2010, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 2033/2011 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, exercício de 2010), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h